



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 323, DE 2020. CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
(Proponente: Vereador Fernando Hallberg/PDT) Recebido em 24/08/20

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

Protocolo

REQUEIRO, com fulcro do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Luciano Braga Cortes, Procurador Geral do Município de Cascavel, solicitando informações acerca das dívidas declaradas prescritas no Município de Cascavel.

1. Informe a relação de todas as dívidas prescritas, desde 1º de janeiro, de 2017, especificando o número da Certidão de Dívida Ativa, valor e sujeito passivo.

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 25/08/20
W. Hallberg
Cobrai
Vereador - 1º Secretário

Fernando Hallberg
Fernando Hallberg
Vereador/PDT

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 21 de agosto de 2020.

Justificação.

A Lei nº 5.172, de 1996, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, dispõe em seu art. 174 que: “*A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva*”.

A prescrição de débitos tributários é um processo em que o Estado perde judicialmente o direito na cobrança de um imposto, uma taxa ou contribuição, sendo extinto pelo decurso do tempo. Em outras palavras, significa que se em 5 anos, contados da constituição do débito, ele não for cobrado, ocorrerá sua prescrição.

Diante disso, este requerimento tem por escopo, obter informações relativas as dívidas que foram declaradas prescritas no âmbito do município de Cascavel, nos últimos 5 anos.

